



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

Ofício nº 252/2020secp

Brasília, 3 de dezembro de 2020.

URGENTE

1

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Minas Gerais

Assunto: requer a suspensão de procedimentos administrativos que visam o corte de pagamentos da GAE e VPNI aos servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a),

A Fenajufe - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, entidade sindical de grau superior que congrega 29 (vinte e nove) sindicatos filiados em todo território nacional, legítima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República, **vem, diante da repercussão nacional dos casos dos oficiais de Justiça do TRT da 3ª Região, requerer a Vossa Excelência a suspensão dos procedimentos administrativos desse Eg. Tribunal para apuração de possíveis ilegalidades na incorporação de VPNI (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada) proveniente de quintos e da GAE (Gratificação de Atividade Externa), que visa o corte do pagamento destas aos servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça Avaliador Federal.**

O pedido da Fenajufe se justifica por vários motivos sobre os quais passamos a discorrer, de maneira resumida:

1. Não existe decisão do TCU sobre a questão, tendo em vista que o Tribunal de Contas instaurou processo de nº 036.450/2020-04 (Representação) no último dia 15 de outubro



“visando apurar possíveis irregularidades no pagamento cumulativo realizado por órgãos do Poder Judiciário, em benefício de Oficiais de Justiça ativos, inativos e aos pensionistas, da Gratificação de Atividade Externa juntamente com a parcela de quintos/décimos de função, transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI) pelo art. 62-A da Lei 8.112/1992 (...)”

Fonte:

2

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/processo/036.450%252F2020-0/%2520/%2520?ts=1606955972758>.

A representação reúne cerca de vinte e três Tribunais que ainda vão analisar todas as circunstâncias (realidades, dúvidas razoáveis, possíveis impedimentos, ausência de ilicitudes ou sua confirmação) e já existem pelo menos três tribunais (TRT4, TRT11 e TRT17) que concluíram administrativamente não haver ilicitude no pagamento.

Até o momento, não houve processo aberto específico para os tribunais, apenas notificações sobre o Acórdão 2784/2016/TCU-Plenário, na análise de aposentados do TRF2, que estão protegidos por acórdão em mandado de segurança na iminência de transitar em julgado no STJ, o qual reconheceu a legalidade da percepção da VPNI de quintos com a GAE aos oficiais de justiça, afastando a decisão do TCU. **Logo a decisão ainda será tomada em acórdão plenário, não sendo apropriado realizar cortes no pagamento de centenas de oficiais de justiça neste momento.**

2. O STF (Supremo Tribunal Federal) recentemente julgou Embargos de Declaração no RE nº 638.115-RG no qual entendeu ser indevida a suspensão imediata de pagamento de VPNI de quintos, garantindo a modulação com a finalidade de que a parcela seja garantida até a absorção por reajustes futuros, assim como nos acórdãos (MS 36869, MS36744, MS31244). **Portanto, mesmo que se reconheça a possibilidade de não pagamento da GAE com VPNI de quintos, a solução não será o corte remuneratório, mas a transformação em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros.**

3. Vários outros precedentes judiciais específicos foram obtidos em favor dos oficiais de justiça como podemos verificar no processo nº 0098714-30.2017.4.02.5101 julgado pela 5ª Turma Especializada do TRF2, em 29/05/2020, com Acórdão favorável à manutenção do pagamento da VPNI, sem prejuízo do pagamento da GAJ, tendo em vista os princípios da segurança jurídica consolidada por anos de recebimento de verba supostamente de natureza idêntica (GAE), bem como o da legítima confiança. O referido acórdão está prestes a transitar



em julgado no STJ. **Da mesma forma, foram julgados em favor dos servidores**, as decisões do julgamento do MS nº 0024015-44.2020.5.24.0000 do TRT 24, do processo 0520587-27.2018.4.058100S na Seção Judiciária do Ceará, do processo 1013833-87.2020.4.01.3400 na Seção Judiciária do Distrito Federal (6ª Vara Cível), **atestando a controvérsia da questão pautada pelo TCU e reforçando a necessidade de aguardar a decisão final para a tomada de medidas drásticas como a suspensão do pagamento da VPNI e da GAE.**

3

4. Restaram vários precedentes administrativos de Tribunais que concluíram pela inexistência de indícios de ilegalidade já apresentado as Vossas Excelências pelo nosso sindicato filiado Sitraemg/MG por meio de memoriais.

5. Além das questões jurídicas e administrativas apresentadas para que continue sendo garantido aos oficiais de justiça a percepção da VPNI e GAE, é importante destacar **o NÃO pagamento da Indenização de Transporte aos oficiais de justiça durante o período da pandemia causada pelo novo Coronavírus** (Covid-19), o que por si já traz uma redução remuneratória, uma vez que os custos com o carro (IPVA, seguro, parcelamento, entre outros) continuam vigentes.

6. Destaca-se, ainda, a perda salarial decorrente do aumento da alíquota contributiva previdenciária do percentual de 11% para até 22%, previstos na emenda constitucional (EC) 103/2019, o que gerou a partir de março do presente ano uma redução remuneratória de mais de mais de R\$ 1.000,00 em alguns casos.

7. Este é um momento de grandes perdas para a população brasileira que enfrenta uma pandemia causada pelo novo Coronavírus atingindo a todos os brasileiros, seja pela perda de entes queridos, seja pelo desemprego e crise econômica que alcançou a todos sem distinção. Neste contexto, os servidores públicos estão cumprindo um importante papel social, pois ao terem seus empregos preservados são impelidos a ajudar os familiares, menos favorecidos, se sacrificando e endividando para garantir solidariamente a subsistência dos familiares mais atingidos. Neste contexto, mais uma medida que visa sacrificar ainda mais o servidor com a diminuição de seus proventos, como a suspensão do pagamento da VPNI e GAE aos oficiais de justiça é atitude desumana e deve ser combatida por todos os desembargadores do TRT3, ainda mais quando não há decisão definitiva sobre a situação em concreto.

8. Para piorar, estamos no final de ano, em que as contas para pagar se avolumam, com grandes despesas de matrículas, rematrículas, material escolar, IPVA, IPTU, entre outros



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

gastos no começo de cada ano, gerando enorme prejuízo aos pais e mães servidores. O Natal que deveria ser um momento de conagração com a família e amigos, irá virar um momento de redução de salário e de aprofundamento da crise para nossos servidores.


Diante do exposto, a Fenajufe, requer:

1 – audiência para exposição das questões acima expostas;

2 – intermediação, junto a Presidência do TRT da 3ª Região, para que haja a suspensão, liminarmente, do corte de VPNI dos Oficiais de Justiça até julgamento da representação citada na argumentação ou pelos motivos expostos, por medida de humanidade aos servidores.

Respeitosamente,


Isaac Raymundo de Lima
Coordenador de Imprensa e
Comunicação


Thiago Duarte Gonçalves
Coordenador de Formação Política e
Organização Sindical